

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

DO. 21-2-64

EDITAL Nº 2/64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 44.908/63 aprovou em sua reunião de 3 de dezembro de 1963 o projeto da Rodovia Federal.. BR-29 Trecho Barra do Bugres-Aldeia Queimada subtrecho Rio Branco-Cabeceira do Vai Volta compreendido entre as estacas 500 e 1000 na extensão total de 10 km no Estado de Mato Grosso conforme consta dos desenhos de Nºs PEET.848/63; PEET.149/64 a PEET.164/64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1964.

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/md

Confere com o original

*Paulo de Albuquerque Xavier*  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.883